DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

A Prefeitura de Mongaguá, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, realizará, no dia 28 de maio, às 18 horas, audiência pública virtual para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025. O evento será transmitido ao vivo pela página oficial da Administração Pública, no Facebook.

A audiência pública é uma forma de transparência fiscal e a participação popular nos processos de elaboração das peças orçamentárias do município.

Ficará disponibilizado formulário específico para a participação população, através de sugestões e indicações que após analisadas poderão ser incluídas no planejamento.

.....

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Portaria

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 66 DE 14 DE MAIO DE 2024

A Mesa da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **JOÃO PAULO LIMA**, Técnico em Secretaria, como **Pregoeiro** da Câmara Municipal de Mongaguá, sendo suas funções determinadas de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se,

Mesa da Câmara, 14 de maio de 2024.

SÉRGIO SILVESTRE RODRIGUES
PRESIDENTE

Marcelo da Silva Ramos
1º Secretário

Paulo Henrique Martins
2º Secretário

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Portaria Nº 69/2024 - PROTOCOLO: - -

Av. São Paulo, N° 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100– CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=VTTU4S6H71B9TZY9, ou vá até o site https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: VTTU-4S6H-71B9-TZY9

Sergio Silvestre Rodrigues
Vereador - Presidente
Assinado em 14/05/2024, às 13:46:03

Paulo Henrique Martins
Vereador - 2º Secretário
Assinado em 14/05/2024, às 14:31:51

Marcelo da Silva Ramos
Vereador - 1º Secretário
Assinado em 15/05/2024, às 14:40:07

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Portaria Nº 69/2024 - PROTOCOLO: - -

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, 14 de maio de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 67 DE 14 DE MAIO DE 2024

A Mesa da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **JOSUE SANCHES**, Auxiliar Administrativo, como **Pregoeiro** da Câmara Municipal de Mongaguá, sendo suas funções determinadas de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se,

Mesa da Câmara, 14 de maio de 2024.

SÉRGIO SILVESTRE RODRIGUES
PRESIDENTE

Marcelo da Silva Ramos
1º Secretário

Paulo Henrique Martins
2º Secretário

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Portaria Nº 70/2024 - PROTOCOLO: - -

Av. São Paulo, N° 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100– CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=XD34F4SXU2AP3AMG, ou vá até o site https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: XD34-F4SX-U2AP-3AMG

Sergio Silvestre Rodrigues
Vereador - Presidente
Assinado em 14/05/2024, às 13:46:11

Paulo Henrique Martins
Vereador - 2º Secretário
Assinado em 14/05/2024, às 14:32:18

Marcelo da Silva Ramos
Vereador - 1º Secretário
Assinado em 15/05/2024, às 14:40:25

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Portaria Nº 70/2024 - PROTOCOLO: - -

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, 14 de maio de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 68 DE 14 DE MAIO DE 2024

A Mesa da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da estrutura organizacional da Escola do Legislativo de Mongaguá, divulgada através da Portaria nº 60/2024, designando a servidora **Bianca Mendes Kadekaro**, para integrar a equipe no lugar da servidora **Maria Catia de Sousa Pereira Cunha**.

Art. 2º Diante dessa alteração, fica a Escola do Legislativo composta da seguinte maneira:

- **Presidente:** Sérgio Silvestre Rodrigues
- **Diretora:** Bianca Mendes Kadekaro
- **Coordenador Pedagógico e de Projetos:** Andress Augusto de Mesquita Correa

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se,

Mesa da Câmara, 14 de maio de 2024.

SÉRGIO SILVESTRE RODRIGUES
PRESIDENTE

Marcelo da Silva Ramos
1º Secretário

Paulo Henrique Martins
2º Secretário

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Portaria Nº 71/2024 - PROTOCOLO: - -

Av. São Paulo, N° 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100– CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=39H50TP9048739J4, ou vá até o site https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 39H5-0TP9-0487-39J4

Sergio Silvestre Rodrigues
Vereador - Presidente
Assinado em 14/05/2024, às 13:46:25

Paulo Henrique Martins
Vereador - 2º Secretário
Assinado em 14/05/2024, às 14:32:39

Marcelo da Silva Ramos
Vereador - 1º Secretário
Assinado em 15/05/2024, às 14:40:50

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Portaria Nº 71/2024 - PROTOCOLO: - -

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, 14 de maio de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO N° 22

DE 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o Regimento Interno da Escola do Legislativo, em atenção às disposições da resolução nº 02 de 23 de fevereiro de 2023,

A **Mesa da Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

INSTITUI:

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 1º - A Escola do Legislativo tem por objetivos:

I – Oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Mongaguá suporte conceitual e treinamento técnico para a elaboração de matérias legislativas, bem como para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativas;

II – Promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada legislatura, ou quando julgar pertinente;

III – Fornecer aos servidores concursados ou de comissão e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV – Qualificar os servidores concursados ou de comissão nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando sua formação em assuntos legislativos;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato da Mesa Nº 1/2024 - PROTOCOLO: - -

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

V – Desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI – Fomentar programas e atividades de interesse público e recíproco com a população objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII – Estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII – Planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX – Capacitar vereadores, diretores e assessores parlamentares, bem como servidores concursados ou de comissão de instituições municipais, para cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras públicas ou privadas ou participações representativas com as mesmas;

X – Integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, Estaduais e Federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

XI – Manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

XII – Desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Mongaguá;

XIII – Iniciar estudos para atuar como mantenedora de uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato da Mesa Nº 1/2024 - PROTOCOLO: - -

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

XIV – Informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XV – Desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XVI – Propiciar atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em regime de estágio ou probatório;

XVII – Promover ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

XVIII – Alavancar a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

CAPÍTULO II
Da Estrutura

Art. 2º - A Escola do Legislativo tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Presidência;

II – Diretoria Geral;

III – Coordenação Pedagógica e de Projetos;

SEÇÃO I
Da Presidência

Art. 3° - A Presidência da Escola do Legislativo será exercida pelo Presidente da Câmara Municipal de Mongaguá.

Parágrafo único - A Presidência da Escola do Legislativo terá mandato de 2 anos, correlata à Presidência da Câmara.

Art. 4° - Compete ao Presidente da Escola do Legislativo:

I – Representar a Escola do Legislativo junto às entidades externas, bem como à Presidência da Câmara quando ambas não forem exercidas pelo mesmo parlamentar;

II – Convocar e presidir reuniões da Escola do Legislativo;

III – Assinar certificados e correspondências oficiais;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato da Mesa Nº 1/2024 - PROTOCOLO: - -

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

IV – Prover os recursos necessários ao funcionamento da Escola do Legislativo;

V – Cumprir e fazer cumprir o Regimento da Escola do Legislativo.

Parágrafo único – O Presidente, em sua ausência, delegará sua competência ao Diretor Geral da Escola do Legislativo.

SEÇÃO II
Da Direção Geral

Art. 5º - A Direção Geral da Escola do Legislativo será exercida por servidor ou vereador - bem como por sua assessoria - da Câmara Municipal designado pelo Presidente.

Art. 6º - Compete ao Diretor Geral da Escola do Legislativo:

I – Representar a Escola do Legislativo junto à Administração da Câmara Municipal e entidades externas, quando couber;

II – Dirigir as atividades da Escola do Legislativo e tomar as providências necessárias à sua regularidade e funcionamento;

III – Assinar documentos e a correspondência oficial da Escola do Legislativo na ausência do Presidente da Escola do Legislativo;

IV – Manter listas atualizadas dos corpos docente e discente, bem como de colaboradores e entidades parceiras ou conveniadas;

V – Providenciar lista de presença e expedir certificados das atividades;

VI – Lavrar ata das reuniões diretivas;

VII – Elaborar a correspondência da Escola do Legislativo;

VIII – Prover as necessidades de material para o desenvolvimento das atividades;

SEÇÃO III
Das Coordenações

Art. 7º - A Coordenação Pedagógica e de Projetos da Escola do Legislativo será exercida por servidor ou vereador - bem como por sua assessoria - da Câmara Municipal designado pelo Presidente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato da Mesa Nº 1/2024 - PROTOCOLO: - -

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 8º - Compete ao Coordenador Pedagógico e de Projetos da Escola do Legislativo:

I – Planejar, em conjunto com a Direção Geral e Curadoria, cursos e programas a serem oferecidos pela Escola do Legislativo;

II – Elaborar relatório anual de atividades;

III – Coordenar e acompanhar atividades, cursos e programas;

IV – Avalizar cronograma das atividades;

V – Submeter à aprovação da Presidência os nomes de instrutores, professores e conferencistas;

VI – Desenvolver outras atividades inerentes ao cargo;

VII – Intermediar as ações da Escola do Legislativo com desenvolvedores de sistema, tecnologia e plataformas digitais;

VIII – Assinar ofícios da Escola do Legislativo na ausência do Presidente da Escola do Legislativo;

CAPÍTULO III
Do Corpo Docente e do Corpo Discente

Seção I
Disposições Gerais

Art. 9 - A Escola do Legislativo contratará seu corpo docente em caráter temporário através de medidas legais, atendendo a legislação vigente.

Parágrafo único - Os servidores do Legislativo poderão integrar seu corpo docente, desde que haja compatibilidade de horário.

Art. 10 - O corpo discente é constituído pelos alunos regularmente inscritos nas atividades, cursos e programas oferecidos pela Escola do Legislativo.

Art. 11 - Em cursos internos onde a quantidade de vagas não seja totalmente preenchida por funcionários do Poder Legislativo Municipal, a inscrição poderá ser estendida ao Poder Executivo Municipal.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato da Mesa Nº 1/2024 - PROTOCOLO: - -

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Seção II
Dos Direitos e dos Deveres

Art. 12 - São direitos do professor, instrutor, palestrante ou conferencista:

I - Liberdade de cátedra;

II - Remuneração pelos serviços prestados.

Parágrafo único – Professor, instrutor, palestrante ou conferencista, quando servidor da Câmara Municipal de Mongaguá, deverá atuar sem a cobrança de honorário ou gratificação, devendo ser ministrada a aula, palestra ou curso em horário diferente de seu expediente, considerando sua contribuição como relevante interesse público.

Art. 13 - Professor, instrutor, palestrante ou conferencista poderá ministrar a aula, palestra ou curso sem a cobrança de honorário ou gratificação, considerando sua contribuição como relevante interesse público.

Art. 14 - São deveres do professor, instrutor, palestrante ou conferencista:

I – Cumprir a programação estabelecida;

II – Elaborar planos de curso e instrumentos de avaliação do desempenho dos alunos;

III – Entregar à Coordenação Pedagógica e de Projetos da Escola do Legislativo, em tempo hábil, os resultados das avaliações e da apuração de frequência, quando for o caso;

IV – Ter assiduidade e pontualidade.

Art. 15 - São direitos do aluno;

I – Conhecer as normas regulamentares que lhe dizem respeito;

II – Ter cumprido, pelo professor, os programas das disciplinas.

Art. 16 - São deveres do aluno:

I – Acatar as normas regulamentares da Escola do Legislativo;

II – Cumprir a programação estabelecida e o calendário escolar;

III – Ter pontualidade e assiduidade.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato da Mesa Nº 1/2024 - PROTOCOLO: - -

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO IV
Das Alterações e Deliberações

Art. 17 - No início de cada ano letivo, o Presidente da Escola do Legislativo deverá apresentar em até 90 dias a proposta de alteração, caso verifique a necessidade, deste Regimento Interno à Mesa Diretora da Câmara Municipal, onde estes deverão dar seu parecer, visando regular as atividades organizacionais e o funcionamento da Escola do Legislativo e sua estrutura;

Art. 18 – Nos casos omissos, de conflitos de decisão entre os membros diretivos da Escola do Legislativo ou de penalização por qualquer descumprimento deste regimento, fica a Procuradoria da Câmara Municipal responsável por deliberar sobre a questão e emitir parecer para efetivo cumprimento pela Escola do Legislativo e seus membros;

Art. 19 – Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Mesa da Câmara, 15 de maio de 2024.

SÉRGIO SILVESTRE RODRIGUES
PRESIDENTE

Marcelo da Silva Ramos
1º Secretário

Paulo Henrique Martins
2º Secretário

Av. São Paulo, N° 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100– CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato da Mesa Nº 1/2024 - PROTOCOLO: - -

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=4TCWJA591N082FNR, ou vá até o site https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 4TCW-JA59-1N08-2FNR

Sergio Silvestre Rodrigues
Vereador - Presidente
Assinado em 15/05/2024, às 14:43:13

Paulo Henrique Martins
Vereador - 2º Secretário
Assinado em 15/05/2024, às 14:47:50

Marcelo da Silva Ramos
Vereador - 1º Secretário
Assinado em 15/05/2024, às 15:04:08

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato da Mesa Nº 1/2024 - PROTOCOLO: - -

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, 15 de maio de 2024

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Extratos

Extrato de Aditivo de Contrato
Processo 140/2023

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato de empresa especializada para prestação de serviços em telecomunicações nas modalidades Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), Serviço com SIP *trunking*, nos termos da proposta financeira, do anexo I, deste contrato.

Vigência: 12 meses

Valor Global: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais);

TELEFONICA BRASIL S.A. – CNPJ 02.558.157/0001-62

.....